



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS DEMANDANTES E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Responsável: **Jones Diego Radiske**

Atividades: suporte à agricultura, patrulha agrícola, manutenção de áreas rurais, recuperação de estradas vicinais, entre outros serviços emergenciais e de rotina no campo.

Secretaria Municipal de Obras

Responsável: **Ciro Ari Jagnow**

Atividades: execução de obras públicas, manutenção de vias, drenagem, melhorias urbanas, e demais atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural.

Data: 05 de Agosto de 2025.

1 - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina, incluindo operador, manutenção, combustível e deslocamento, para atendimento das demandas das Secretarias de Agricultura e Pecuária e de Obras do Município de Paraíso do Sul, especialmente para resposta emergencial a eventos climáticos em áreas urbanas e rurais, conforme condições e especificações deste Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 66/2025, por item:

Item 1 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras: peso operacional de 14 até 16 toneladas, conforme especificações técnicas no item 4.1.

Item 2 – Retroescavadeira – 4x4: peso operacional mínimo de 7.000 Kg, com características mínimas descritas no item 4.2.

Os Órgãos requisitantes, para atender demandas concomitantes, poderão requerer que os serviços de horas máquinas contratados sejam desenvolvidas simultaneamente em mais de uma localidade dentro do território do município, devendo o licitante vencedor estar apto à prestação deste serviço.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal nº 66/2025 (Regulamenta SRP) e alterações;

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

A limitação do peso operacional da escavadeira em 14 até 16 toneladas é essencial para:

- Facilitar o transporte por caminhão prancha em estradas de difícil acesso, especialmente na região serrana, sem necessidade de autorizações especiais;
- Permitir operação em pequenas propriedades e áreas urbanas restritas, onde máquinas maiores não conseguem acessar ou manobrar;
- Executar serviços em cursos hídricos estreitos e pequenas áreas de preservação, minimizando impactos ambientais e riscos de danos;
- Atender com agilidade a patrulha agrícola e serviços emergenciais em todo o território municipal, otimizando deslocamentos e tempo de resposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Para o Item 2 (Retroescavadeira), as especificações mínimas garantem versatilidade para serviços urbanos e rurais, como escavações médias, carregamento de materiais e manutenção de vias, mantendo mobilidade e resposta rápida em áreas de difícil acesso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

4.1. Item 1 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras:

- a. Tipo: Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- b. Peso operacional: 14 até 16 toneladas;
- c. Ano/modelo: Igual ou superior a 2015;
- d. Motor: Diesel, potência mínima de 90 HP;
- e. Alcance mínimo do braço: 8 metros;
- f. Capacidade do balde: Entre 0,7 e 1,0 m³;
- g. Cabine fechada, com proteção;
- h. Giro de 360°.

4.2. Item 2 – Retroescavadeira:

- a. Tipo: Retroescavadeira 4x4;
- b. Ano/modelo: 2015 ou superior;
- c. Potência mínima: 90 HP;
- d. Tração: 4x4;
- e. Cabine: Fechada com proteção;
- f. Peso operacional: mínimo de 7.000 kg;
- g. Caçamba frontal: capacidade mínima de 1,0 m³;
- h. Balde traseiro: no mínimo de 0,20 m³;
- i. Profundidade de escavação: 4.000 mm.

4.3. Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens:

- a. Equipamento em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- b. Operador habilitado, com experiência comprovada, treinamento em segurança do trabalho e uso de EPI completo;
- c. Equipamento com seguro, documentação regular e registro no órgão competente;
- d. Toda a manutenção, abastecimento, transporte e encargos trabalhistas sob responsabilidade da contratada;
- e. Disponibilidade para atendimento em até 12 horas após solicitação formal;
- f. Horário de trabalho conforme demanda, inclusive finais de semana e feriados, sem acréscimo de valor.

5 - QUANTITATIVOS E PRAZOS

- a. Quantidade máxima estimada: 2.000 horas-máquina para o período de vigência;
- b. Quantidade mínima por contratação: 1 hora-máquina;
- c. Quantidade mínima total estimada: 200 horas;
- d. Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 meses, prorrogável por igual período, mediante vantajosidade e conforme legislação vigente, inclusive quantitativos.

Observação: As quantidades estimadas correspondem a cada item, sem obrigatoriedade de contratação integral de nenhum item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

- a) Menor preço por hora-máquina por item;
- b) Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade junto ao município;
- c) Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços;
- d) Registro de mais de um fornecedor e manutenção de cadastro reserva na ata, com a possibilidade de que os licitantes classificados aceitem cotar os serviços pelos mesmos preços do primeiro colocado, ou manterem sua proposta final, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação (Decreto Municipal nº 66/2025, art. 2º, §3º, IX, e art. 3º e suas alterações).

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) O registro de preços não obriga o Município à contratação total das quantidades, podendo realizar licitação específica ou compra direta, se justificado (art. 7º do Decreto 66/2025);
- b) Critérios de alteração e cancelamento conforme arts. 8º e 9º do Decreto 66/2025;
- c) Os preços registrados e suas alterações serão publicados no site oficial do Município (art. 12 do Decreto 66/2025);
- d) Cadastro reserva: durante a vigência da ata, será mantido cadastro reserva com os licitantes classificados que aceitarem cotar os serviços pelos preços do vencedor, ou manterem sua proposta final, observada a ordem de classificação para convocações, inclusive nas hipóteses de desistência, inexecução, cancelamento ou quando houver necessidade emergencial devidamente justificada. (Decreto 66/2025, art. 2º, §3º, IX, e art. 3º e suas alterações).

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar o equipamento e operador em até 12 horas após solicitação formal;
- b) Executar os serviços em todo o território municipal, inclusive em áreas de difícil acesso e pequenas propriedades;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos operadores;
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- e) Observar normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- f) Fornecer operador qualificado, com todos os EPIs exigidos por norma;
- g) Apresentar, quando exigido, licenças ambientais e demais documentos legais;
- h) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- i) Realizar o transporte da máquina até o local de serviço, sem custo adicional.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- b) Os Gestores e Fiscais dos contratos que possam surgir oriundos da Ata de Registro de Preços serão designados por portaria do Prefeito Municipal;
- c) Fornecer informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução, registrando as horas efetivamente trabalhadas;
- e) Comunicar formalmente a necessidade de início dos serviços;
- f) Realizar o pagamento conforme medições e ateste do fiscal.

Yousaia Camp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Medição por hora efetivamente trabalhada, com registro diário assinado pelo fiscal e operador, individualizado por item;
- b) Pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal;
- c) Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nota fiscal, mediante laudo assinado pelo gestor/fiscal e pelo responsável do órgão demandante;

10.1. Preços, reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

- a) **Reajuste:** os preços poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A data base para contagem do período será a data da Pesquisa de Preços, realizada em 04/08/2005;
- b) **Publicidade e aplicação:** eventuais reajustes, quando cabíveis, serão formalizados e publicados, aplicando-se a todos os fornecedores registrados e contratos decorrentes, na forma da legislação;
- c) **Reequilíbrio econômico-financeiro:** além do reajuste, fica assegurada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante demonstração técnica da variação extraordinária dos custos ou de fatos supervenientes que onerem a execução, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e o art. 9º do Decreto Municipal nº 66/2025.

11 - ESTIMATIVA DE VALORES

11.1. Item 1 – Escavadeira hidráulica sobre esteiras

- a) Valor médio de mercado: R\$ 320,00/hora;
- b) Valor mínimo estimado: R\$ 64.000,00 (200 horas);
- c) Valor máximo estimado: R\$ 640.000,00 (2.000 horas).

11.2. Item 2 – Retroescavadeira

- a) Valor médio de mercado: R\$ 225,15/hora;
- b) Valor mínimo estimado: R\$ 45.030,00 (200 horas);
- c) Valor máximo estimado: R\$ 450.300,00 (2.000 horas).

Pesquisa de Preços realizada no sistema BNC (Bolsa Nacional da Compras), com base o banco de dados do Licitacon/RS e SC. **Data-base da Pesquisa: 04/08/2025.**

Observação: As quantidades a contratar para este item serão definidas conforme demanda, observando-se as condições gerais deste Termo de Referência.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deve observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, evitando danos a áreas de preservação, margens de cursos d'água e promovendo a recuperação das áreas afetadas. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, as licenças e autorizações necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integrará o processo licitatório e deverá ser observado em todos os seus termos, garantindo a fiel execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e normas do Município de Paraíso do Sul. O registro de preços não implica obrigatoriedade de contratação, sendo permitida a realização de licitação específica ou contratação direta, desde que motivada. O edital contemplará as especificações técnicas, quantidades, critérios de julgamento, condições de alteração e cancelamento, bem como a possibilidade de múltiplos fornecedores, conforme disciplinado no Decreto nº 66/2025.

Ciro Ari Jagnow
Secretário de Obras e Trânsito

Jones Diego Radiske
Secretário de Agricultura e Pecuária